



**SERTÂNIA**

GOVERNO MUNICIPAL

*Sua confiança, nosso trabalho*

Gabinete do Prefeito



## Lei nº 1.686/2020

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo reajustar os proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade em relação aos servidores ativos do município de Sertânia e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativo do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito porcento), aos proventos dos servidores aposentados e pensionistas, regidos pela Lei Municipal 1.565/2016, com fundamento no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 que estabelece o reajuste dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, constantes do orçamento para o exercício 2020 e seguintes.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2020.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos  
Prefeito